

Artigo 2º - Com embasamento legal nos dispositivos constitucionais artigo 196 e seguinte da Constituição Federal e dos artigos 181 e 182, incisos e parágrafos da Constituição Estadual de Minas Gerais fica igualmente autorizado o poder executivo, a contribuir com até 2,5% (dois e meio por cento), do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como contribuição ao consórcio, em virtude de sua participação.

Artigo 3º - Contribuição destinada ao consórcio intermunicipal de saúde dos Municípios mencionados no artigo 1º desta Lei, constará do respectivo orçamento do Município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 04 de maio de 1995.

Mardi  
MARCELO ALVES JARDIM.  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Mauro Alves Jardim  
Secretário Municipal

Lei nº 433/95

De 08 de junho de 1995

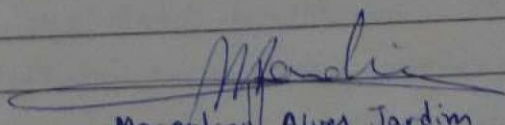
"Decreta de Utilidade pública a Associação Comunitária dos Artesãos de Santa Helena de Minas".

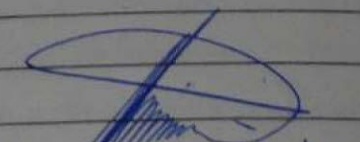
A Câmara Municipal de Bertópolis - MG, por seus representantes legais autoriza o seguinte:

Artigo 1º - Fica decretado de utilidade pública a Associação Comunitária dos Artesãos de Santa Helena de Minas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 08 de junho de 1995.

  
Marcolina Alves Jardim  
Prefeito Municipal

  
Lauro Alves Jardim  
Secretário Municipal

Lei n.º 434/95

De 21 de Agosto de 1995.

"Autoriza compra de Televisor a Cores e contém outras providências"

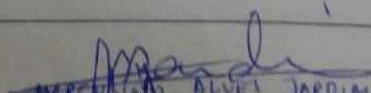
A Câmara Municipal de Bertópolis - MG, por seus representantes legais, autoriza o seguinte:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a compra de um televisor a cores para ser instalado no bairro Pedra Branca, em Bertópolis.

Parágrafo Único - A que se refere o artigo anterior é para que os moradores do referido bairro possam se divertir, sendo que a Praça onde há um televisor público fica muito distante e aqueles que não há possuem, digo a possuem não podem sair de suas residências todos os dias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis 21/08/95.

  
MARCOLINA ALVES JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LAURO ALVES JARDIM  
SECRETÁRIO MUNICIPAL